



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[gabinete@montalvania.mg.gov.br](mailto:gabinete@montalvania.mg.gov.br)

**LEI Nº 1170/2017**

**CRIA O CARGO DE GERENTE DE CONTABILIDADE - GC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Montalvânia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Montalvânia **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo abaixo especificado, no Anexo I-A da Lei Municipal 852/2002, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

**ANEXO I-A**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: AMPLO**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>SIMBOLO DO VENCIMENTO</b>
Gerente de Contabilidade	R\$ 2.000,00	GC

**GERENTE DE CONTABILIDADE**

**ATRIBUIÇÕES:** Observar princípios legais, políticas e diretrizes adotadas, para definir formas adequadas à estratégia dos negócios a serem realizados, gerenciar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pelo TCEMG, gerenciar a elaboração contábil e gerencial, analisar as informações contábeis e preparar relatórios contendo informações, explicações e interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, gerenciar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à Contabilidade Pública.

**ESCOLARIDADE:** Graduação em Ciências Contábeis

**RECRUTAMENTO:** AMPLO

**Nº DE VAGAS:** 01

**CARGA HORÁRIA:** 40H/SEMANAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[gabinete@montalvania.mg.gov.br](mailto:gabinete@montalvania.mg.gov.br)

**Art. 2º**- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para as despesas decorrentes da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, 07 de abril de 2017.

  
**JOSE FLORISVAL DE ORNELAS**  
Prefeito Municipal

*José Florisval de Ornelas*  
Prefeito Municipal